



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## PORTARIA Nº 20/2026

### CONCEDE A PROGRESSÃO POR MERCIMENTO AO SERVIDOR ALEXTIVANE COGO VENTURIM

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e a vista dos preceitos do art. 30, inciso III do Regimento Interno e art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.761 de 2026** (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público da Câmara de Venda Nova do Imigrante/ES) e **na Resolução nº 135/2015**;

**CONSIDERANDO** o relatório final da comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Efetivo da Câmara de Venda Nova do Imigrante/ES, às fls. 29 do Processo Administrativo nº 157/2026;

**CONSIDERANDO** o posicionamento favorável ao pleito do servidor, contido no relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Efetivo da Câmara de Venda Nova do Imigrante/ES, a informação prestada pelo Setor Contábil quanto à disponibilidade financeira e o parecer da Procuradoria Geral, todos encartados no Processo Administrativo;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### RESOLVE

**Art.1º** Promover o servidor **ALEXTIVANE CÔGO VENTURIM**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Legislativos, do quadro permanente deste Poder Legislativo, a passagem do para o **Nível “VII” Letra “A” para o Nível “VII”, Letra “B”**, da Lei Municipal nº 1.761/2026 - Tabela dos Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

§1º A progressão que faz jus o servidor, **retroage seus efeitos financeiros a partir da data de 02 de março de 2026.**

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes a promoção do artigo anterior, serão pagos no mês subsequente a essa portaria, conforme determina o art. 30 da Lei Municipal nº 1761/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de abril de 2026

**ALEXANDRE FELETTI**

**Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES**

